AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

1–SETOR SOLICITANTE

Multientidade.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **das 8h da data de 20/05/26 até às 13h59min da data de 25/05/26.**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **25/05/26 – 14h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E DEMAIS SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL/SC.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

> **Dec. Municipal nº 54/23:**
>
> Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
>
> I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
>
> **Lei nº 14.133/21:**
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas das diversas Secretarias Municipais e setores da Prefeitura Municipal de Painel/SC, quanto ao fornecimento de toner, cartuchos e demais suprimentos para impressoras, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

Os materiais de impressão são essenciais para emissão de documentos oficiais, processos administrativos, relatórios, atividades pedagógicas, serviços da área da saúde e demais rotinas desempenhadas pelos órgãos municipais, sendo necessária a manutenção do abastecimento para garantir a continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de contratações futuras e eventuais, conforme a demanda da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade e melhor gerenciamento dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o regular funcionamento da Administração Municipal, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

6–PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse e necessidade do Município.

7 - PAGAMENTO

Após os materiais serem fornecidos, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do referido Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec. Lei nº 5.452/43 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, alterada).

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- ÓRGÃO 3 - SECRETARIA DE ESPORTES
- UNIDADE 1: - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- PROJ. ATIV.: 2.006 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- ELEMENTO: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
- 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

- ÓRGÃO 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- UNIDADE 2: - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- PROJ. ATIV.: 2.009 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- ELEMENTO: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
- 1.501.7000.0703 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

- ÓRGÃO 5 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- UNIDADE 1: - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- PROJ. ATIV.: 2.011 - DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- ELEMENTO: 40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
- 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

- ÓRGÃO 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- UNIDADE 1: - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- PROJ. ATIV.: 2.013 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- ELEMENTO: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

- 1.500.1001.0701 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

- ÓRGÃO 11 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL
- UNIDADE 1: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PROJ. ATIV.: 2.070 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ELEMENTO: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
- 2.500.7000.0700 - SUPERAVIT - RECURSO PRÓPRIO

- ÓRGÃO 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL
- UNIDADE 1: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PROJ. ATIV.: 2.039 - DES. DAS ATIV. DO DEPART. MUNICIPAL DE SAÚDE
- ELEMENTO: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
- 1.500.1002.0702 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

10 – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o Sr. Fernando Andrade Godoi, e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preço realizada junto a fornecedores certificados e especializados na comercialização do objeto, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas.

A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor estimado de **R$ 31.929,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para esta contratação.

13 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A execução do objeto em pauta deverá ser realizado conforme cronograma estabelecido no Item 5 , do Termo de Referência.

Painel/SC 19 de maio de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.05.19 14:09:30 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

III. MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS